

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-122887/2026
PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 021/2026 - ALC/UPI
SOLICITANTE: UNIDADE DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3118/2026
RECURSOS PRÓPRIOS DA URBS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO INTEGRAL

REGÊNCIA: Lei Federal Nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais) Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS (RILC), disponível para consulta dos interessados no site: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, Lei Federal Nº 14.133/2021 (limitada às hipóteses descritas em seu art. 189), Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nºs 962/2016, 387/2023, 388/2023 e 2051/2025, e legislação correlata, no que couber.

Prezados Senhores:

A URBS comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, cujo Edital assim se resume:

01. OBJETO:

Seleção e contratação de empresa, para o Seleção e contratação de empresa, para o **fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**, do respectivo Edital.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante no **Item 3.0** do Edital.

03. PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - **e-compras Curitiba** (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a partir da publicação do Edital, **até as 15h 00min do dia 04/09/2026**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do **e-compras Curitiba**.

04. LANCES:

Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do **e-compras Curitiba**, no dia **04/09/2026 das 15h 10 min às 15h 40 min**.

05. EDITAL:

Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no **e-compras Curitiba** e no site da **URBS** (www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

06. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

Conforme descrito no **Item 12** do Edital de Embasamento.

07. FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme descrito no **Item 15** do Edital de Embasamento.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.0 DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para o **fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**, do respectivo Edital e no formulário - proposta eletrônica e anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento convocatório.
- 1.2 As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas somente poderão ser endereçados através do e-mail esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br ou através de documento protocolado na recepção do Prédio Central da URBS, localizada na Av. Presidente Affonso Camargo Nº 330, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná.
- 1.2.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo(a) Pregoeiro(a) da URBS, mediante solicitação por escrito, na forma descrita no **item 1.2** acima mencionado, até o **5º (quinto) dia útil anterior** à data fixada para o recebimento das propostas pelo sistema e-compras Curitiba, conforme disposto no **art. 40 do RILC**. É dever das empresas interessadas acompanhar os Boletins de Esclarecimentos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no **e-compras Curitiba**.
- 1.2.2 Quando da solicitação de esclarecimentos em relação ao presente Edital, deverão ser observadas as disposições do **art. 40 do RILC**.
- 1.2.3 As solicitações feitas fora do prazo previsto no **item 1.2.1** não serão respondidas.
- 1.2.4 O endereço do **e-compras Curitiba** na Internet é: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.

2.0 DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

- 2.1 O(A) Pregoeiro(a) responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a funcionária **Luciane Elias** e a Equipe de Apoio é formada pelos funcionários **João Carlos Firmino** e **Rosana Manosso**, todos designadas através da **Portaria Nº 005/2026 - URBS**.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no **e-compras Curitiba**, bem como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Nº 123/2006.
- 3.1.1 Para participação neste Pregão, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** interessadas deverão estar cadastradas nesta qualidade no **e-compras Curitiba**, nos termos dos Decretos Municipais Nºs 962/2016, 387/2023, 388/2023 e 2051/2025 e legislação correlata, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.
- 3.2 **Não poderão participar da presente licitação interessados enquadrados nas situações de impedimento ou vedação especificadas junto aos arts. 14 e 15 do RILC.**
- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.4 Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na URBS – Urbanização de Curitiba S.A., o processo será suspenso e o(a) Pregoeiro(a) emitirá comunicado no **e-compras Curitiba**, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.
- 3.4.1 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

- 3.4.2 Se a desconexão tratada neste item permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes na página do processo licitatório junto ao **e-compras Curitiba**.
- 3.4.3 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta licitação.**
- 3.6 Os interessados, no momento do envio da proposta através do **e-compras**, deverão dar o **“aceite”** nas condições do regulamento do presente Pregão Eletrônico.
- 3.6.1 Na tela do **“aceite”** o interessado declarará:
- a) Atende a todos os requisitos de habilitação;
 - b) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 63, inc. X e do **RILC**;
 - c) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988);
 - d) Que os dirigentes da empresa licitante, não exercem cargo ou função pública, na Administração Municipal ou Câmara Municipal de Curitiba;
 - e) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
 - f) Que estão enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº 123/2006.
- g) Que conhece e aceita as disposições contidas no RILC.**
- 3.6.2. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como as elencadas no **RILC** e legislação correlata.
- 3.7 **Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.**
- 3.8 A licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (**no histórico de lances**) os lances encaminhados pelas licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (**inferior ao seu próprio lance**).
- 3.9 Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.
- 3.10 Para o item onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo de produtos correspondente ao objeto constante no **Anexo I** deste edital, o mesmo não estará disponível para proposta e lances.
- 3.11 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para a participação nos processos de Pregão Eletrônico deverão estar obrigatoriamente cadastradas como Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.
- 3.12 O não cadastramento da empresa no **e-Compras Curitiba** acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº 962/2016. O **e-Compras Curitiba** fará a validação automática das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.
- 4.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 4.1 Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até às 15h 00min, do dia 04/09/2026**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do **e-compras Curitiba**.
- 4.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

- 4.3 Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do **e-compras Curitiba**, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.
- 4.3.1 **A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.**
- 4.3.1.1 **Para as interessadas que forem as próprias produtoras, estas proponentes deverão indicar como marca a informação “PRÓPRIO FABRICANTE” ou “MARCA PRÓPRIA”, assim, evitando a sua identificação. A indicação que for originária de razão social ou de nome fantasia da Licitante como marca do produto poderá acarretará na desclassificação do item.**
- 4.4 Após o envio da proposta através do **e-compras Curitiba** não será mais possível a desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.
- 4.5 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.
- 4.6 Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue junto ao(a) Pregoeiro(a) ou encaminhada via postal, **não será aceita**, somente através da Internet no **e-compras Curitiba**.
- 4.7 O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
 - b) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
 - c) sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto do presente instrumento convocatório.
- 4.8 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** a contar da data do envio da mesma para o e-compras Curitiba.
- 4.8.1 Se por motivo de força maior a **Adjudicação/Homologação** não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **URBS**, será prorrogada, automaticamente, a validade desta por igual prazo.
- 4.9 Caso o **preço máximo** esteja sendo indicado na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preço superior ao indicado, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.
- 5.0 APRESENTAÇÃO DOS LANCES**
- 5.1 Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do **e-compras Curitiba**, no dia **04/09/2026 das 15h 10 min às 15h 40 min**.
- 5.2 Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.
- 5.2.1 Em cumprimento ao contido no art. 20 do RILC, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.**
- 5.3 No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação do preço das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.
- 5.4 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário, salvo por motivo justo.
- 5.5 No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (**carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.
- 5.6 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a) para o presente processo licitatório, através do **“chat”** de conversação.
- 5.7 A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do art. 86 do **RILC**, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

- 5.8 A qualquer momento o(a) Pregoeiro(a) poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.
- 5.9 A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.
- 5.10 Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de haver o empate de lances após o término do processo, estando as Licitantes empatadas classificadas na primeira posição no certame, serão as mesmas convocadas pelo(a) Pregoeiro(a) a ofertar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.
- 5.11 A convocação de que trata o acima exposto será realizada por e-mail, tendo em vista que o sistema e-compras não está habilitado ao recebimento de novas propostas/lances, posterior ao encerramento da fase de lances.
- 5.12 Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos **incisos II a IV do art. 85 do RILC**, na ordem em que se encontram.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.
- 5.14 Não serão aceita propostas dos licitantes com quantidades inferiores àquelas constantes no no **Anexo I** do presente Edital. (art. 96, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 701/2023).

6.0 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O critério de julgamento do presente Pregão Eletrônico é **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
- 6.1.1 O julgamento será efetuado pelo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
- 6.2 Após o término da sessão para envio dos lances será informada a empresa classificada com o menor lance. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio farão o julgamento da proposta.
- 6.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.
- 6.3.1 Para fins de atendimento ao contido no **item 6.3**, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 6.3.1.1 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.
- 6.3.1.2 Se depois de adotada a providência referida no **subitem 6.3.1.1** acima não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado no processo licitatório, será revogada a licitação ou conforme o caso, o item a ser adquirido no processo licitatório.
- 6.4 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.5 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 6.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa, conforme as disposições do **item 6.3** do Edital.
- 6.7 A data para a divulgação da empresa vencedora, do **Edital de Resultado de Julgamento** bem como da emissão e divulgação da **Ata de Julgamento** será informada pelo(a) Pregoeiro(a) **durante a sessão de lances**, no **“chat”** de conversação **ou através de comunicado a ser publicado no e-compras Curitiba, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

- 6.8 O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no **e-compras Curitiba a partir da data designada pelo(a) Pregoeiro(a)**.
- 6.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.10 No caso da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta para o item em questão e fará o chamamento da licitante classificada a seguir, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta da segunda colocada não seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.
- 6.11 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 **Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada com o menor lance para o(s) item(ns) do presente certame.**
- 7.1.1 **Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista**, os quais deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal Nº 388/2023, 2051/2025 e **RILC**.
- 7.1.2 Para esta licitação não será exigida a qualificação econômica financeira por meio de certidão de falência e balanço patrimonial.
- 7.2 Encerrada a etapa de negociação, em atendimento à Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE, PR, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 do RILC**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 7.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário.
- 7.2.2 Constatada a existência de sanção, a Licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 7.3 **Encerrada a sessão, após a negociação elencada no item 6.3**, o(a) Pregoeiro(a) emitirá o documento **“Relação Fornecedor”** da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.
- 7.4 A **Relação de Fornecedor** será analisada pelo(a) Pregoeiro(a). A validade dos documentos será conferida e, no caso de qualquer documento solicitado estar **vencido**, a Licitante será **INABILITADA**. **Este documento fará parte do processo licitatório.**
- 7.5 É de responsabilidade da empresa Licitante **a manutenção das datas atualizadas dos documentos**.
- 7.6 Sendo a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, constatada alguma irregularidade na sua documentação fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a) irá **habilitá-la sob condição**, comunicando a Licitante do dever de regularização no prazo fixado na Lei Complementar Nº 123/2006, junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI.
- 7.6.1 No caso de não regularização da documentação dentro do prazo regulamentado, a licitante será **inabilitada**.
- 7.7 Quando algum documento for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel

termossensível, devendo ser autenticadas por tabelião (**Cartório**) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

- 7.7.1 Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o(a) Pregoeiro(a) conferirá a autenticidade via Internet.
- 7.8 Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de **03 (três) meses**, a contar da data de sua emissão.
- 7.9 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será **inabilitada**.
- 7.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinada a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 7.10.1 Na realização da diligência referida no **item 7.10**, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder à licitante, **uma única vez**, prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pela Licitante ao tempo da apresentação de sua proposta, na forma do admitido pelo **art. 86, §11, do RILC**.
- 7.11 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI.
- 7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou proposta para o presente certame será habilitada.
- 7.13 Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

8.0 CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo(a) Pregoeiro(a), certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 8.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de Habilitação, mesmo que os documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.
- 8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedor do certame, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a) a prorrogação do prazo por igual período, para a regularização da documentação.
- 8.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, no item acima, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **RILC**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.0 PROCEDIMENTO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 9.1 A obrigatoriedade de apresentação de boletim/ficha técnica e amostra (art. 21, inc. II, do RILC) tem a

finalidade de permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pela licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas nos anexos de cada item no Resultado de Avaliação Técnica. Isto somente pode ser comprovado analisando o boletim/ficha técnica com a amostra.

- 9.2 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances para os **itens 01, 02, 03, 04 e para os itens 05, 06 e 07, caso não apresente(m) em sua proposta(s) uma marca que não seja homologada pela URBS**, deverá(ão) apresentar **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado, que será devidamente publicado no site do e-compras Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, à Unidade de Licitações, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado(a), **catálogo/boletim técnico/ficha técnica do produto ofertado contendo: foto ou desenho técnico, dimensões e demais características solicitadas para avaliação técnica do produto.**

NOTA: O modelo do requerimento que deverá acompanhar a amostra encontra-se no ANEXO V do Edital.

- 9.3 **Juntamente com catálogo/boletim técnico/ficha técnica**, deverá ser apresentada **01 (uma) unidade/amostra do produto ofertado em sua proposta, devidamente identificada com o nome da empresa e as características do produto.**

- 9.4 **A amostra, juntamente com catálogo/boletim técnico/ficha técnica, deverá ser encaminhada à Área de Licitações e Contratos/Unidade de Licitações, mediante protocolo, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado(a), na recepção da URBS - Bloco Central, situada na Avenida Presidente Affonso Camargo, 330 – Estação Rodoferroviária, Jardim Botânico, Curitiba/PR – CEP: 80.060-090, no horário das 12h30min às 17h30min.**

9.5 REGRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Como critério de avaliação do produto será levado em consideração o atendimento as especificações contidas no edital e serão observados os seguintes critérios: atendimento às características descritas no catálogo/boletim técnico/ficha técnica, quanto as dimensões do produto, bem como característica das bordas, estrutura e pintura, visando a aprovação ou não da amostra apresentada. Serão efetuados testes que avaliarão a qualidade da mesma.

- 9.6 As amostras serão analisadas pelo Gestor do Contrato. Após a avaliação será emitido documento acerca do resultado da avaliação, no qual constarão as razões relativas à aprovação ou não do produto, segundo as disposições no **Anexo VI - Resultado de Avaliação Técnica.**

- 9.7 Caso a Amostra fornecida seja **reprovada**, por não atender às especificações contidas em seu **Anexo I** ou no **Termo de Referência**, poderá ser convocado a licitante classificada em 2º lugar, sendo seguido o mesmo procedimento, podendo ainda ser convocados os demais licitantes, em ordem de classificação, caso amostras apresentadas venham a ser reprovadas, sucessivamente.

- 9.8 O objeto deverá atender rigorosamente às especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital.

- 9.9 Caso a amostra seja entregue fora do prazo estipulado no **item 9.2** ou se a mesma for reprovada pelo Gestor do Contrato, a proposta da licitante será desclassificada para o Item em questão, sendo novamente adotado o contido no **item 9.2** para a licitante classificado a seguir.

- 9.10 Serão automaticamente desclassificadas as propostas das empresas que cotaram produtos cuja marca já tenha sido reprovada nesta licitação.

- 9.11 As amostras reprovadas serão devolvidas para os licitantes correspondentes somente após a homologação do processo licitatório, mediante solicitação do interessado.

- 9.12 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações contidas no Edital, bem como, não serão aceitas amostras ou documento entregues fora do prazo especificado.

- 9.13 As amostras entregues e aprovadas serão deduzidas do quantitativo total a ser entregue pela empresa Contratada.

- 9.14 As amostras apresentadas pela licitante vencedora ficará retida pela Área solicitante, para serem posteriormente confrontadas com o objeto fornecido.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1.1 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro do prazo estabelecido no art. 39 do **RILC**. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.
- 10.1.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no Sistema de Contratações Eletrônicas, que estejam participando ou não de Processo Eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio da página do presente Processo Licitatório, localizada no endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 10.1.3 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no Sistema de Contratações Eletrônicas, que estejam participando ou não de Processo Eletrônico, assim como o cidadão não Licitante, poderão impugnar o presente Edital **também** através de manifestação protocolada junto a **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.** ou encaminhada por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente Processo Licitatório.
- 10.1.4 Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e também através dos meios indicados no **item 10.1.2 e 10.1.3** do Edital.
- 10.1.5 **Somente serão admitidas as manifestações de impugnações encaminhadas através dos meios relacionados no item 10.1.2 e 10.1.3 do Edital.**
- 10.1.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o Protocolo Eletrônico de Impugnação por meio do Sistema de Contratações Eletrônicas.
- 10.1.7 As impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 10.1.3** do Edital, serão inseridas no Sistema de Contratações Eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.
- 10.1.8 Todas as impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 10.1.2 e 10.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

- 10.2.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do **(Resultado do Julgamento)**. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do art. 117 do Decreto Municipal Nº 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.
- 10.2.2 Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.
- 10.2.3 A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS ou por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.
- 10.2.4 Serão admitidas somente manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 10.2.2 e 10.2.3** do Edital.
- 10.2.5 As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 10.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.
- 10.2.6 Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados no **item 10.2.2 e 10.2.3** do Edital, serão devidamente analisados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.2.7 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.
- 10.2.8 No caso de interposição de recursos em que seja evidenciado o caráter meramente procrastinatório, a licitante recorrente estará sujeita à penalidade de multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação, conforme disposição contida no art. 181, inc. I, do RILC.

10.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.3.1 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições dos incisos XXIII à XXVII do art. 89 do RILC.

- 10.3.2 Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no Sistema de Contratações Eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no Sistema de Compras Eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 10.3.3 Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: esclarecimentosedit@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente Processo Licitatório.
- 10.3.4 Havendo interposição de recurso, o Sistema permitirá que as demais licitantes interessadas apresentem a respectiva **Impugnação (Contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 10.3.2 e 10.3.3** do Edital.
- 10.3.5 Somente serão admitidos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 10.3.2 e 10.3.3**.
- 10.3.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do Sistema de Contratações Eletrônicas.
- 10.3.7 Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 10.3.2 e 10.3.3** do Edital, serão inseridos no Sistema de Contratações Eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente Processo.
- 10.3.8 Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos **itens 10.3.2 e 10.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.3.9 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 10.3.10 O recurso contra a decisão o(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.3.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente Adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3.12 Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convidada, através do e-mail cadastrado no e-compras Curitiba, dentro do período de validade da proposta, a assinar o Contrato.

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 10.0 e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

11.0 BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

- 11.1 **Boletins de Esclarecimentos** - Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o(a) Pregoeiro(a) emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no **e-compras Curitiba**.
- 11.2 **Comunicados** - Qualquer comunicado emitido pelo(a) Pregoeiro(a) será divulgado no **e-compras Curitiba**.
- 11.3 A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas em acompanhar os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado no **e-compras Curitiba**. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

12.0 DO PRAZO, LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 12.1 **O prazo e local de execução dos serviços do objeto desta licitação está descrita no item 3 da Minuta do Contrato, constante do ANEXO II, deste Edital.**
- 12.2 **As cadeiras deverão ser entregues montadas e não poderão apresentar problemas de funcionamento, pintura e falta de peças e componentes, pois não serão aceitas.**
- 12.3 **A cadeira para pessoas obesas deve atender a ABNT-NBR-9050**
- 12.3.1 **A cadeira deve possuir fixação eficiente no encosto por parafuso, ou seja, não permitir que a base de fixação do assento seja danificada pelo esforço praticado pelo uso adequado da cadeira.**

- 12.4 A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 12.5 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **contrato**, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do art. **139 do RILC**.
- 12.6 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para a entrega, e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **contrato de fornecimento**, cuja respectiva Minuta constitui o **ANEXO II** do presente Edital.
- 13.1.1 Constam da minuta do contrato, as condições para execução dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
- 13.2 A licitante vencedora será convocada, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **contrato**, sob pena de decair o direito ao mesmo, sem prejuízo das consequências previstas no art. **181, inciso II do RILC**.
- 13.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado apresentado de forma escrita e fundamentada, aceito pela Administração.
- 13.2.2 Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 13.2.3 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, será aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O prazo de vigência do contrato, resultante da presente licitação, será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do referido ajuste.

15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia corrido posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, acompanhada do **Termo de Recebimento Definitivo** do(s) objeto(s) contratado(s), juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação dos Certificados correspondentes, bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a **CNDT**, expedida pela justiça do trabalho.
- 15.1.2 Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.
- 15.1.3 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.
- 15.2 A Contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3 Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número do **Contrato** a que se refere.
- 15.4 Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 15.5 A contratante poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela Contratada, por força deste edital.

- 15.6 À Contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área de Finanças da contratante.
- 15.7 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em **0,5 % (meio por cento) ao mês**, calculados "*pro rata tempore*", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
- 15.8 Para a hipótese definida no **item 15.7**, a Contratada fica obrigada a emitir fatura(s) complementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.
- 15.9 Os dispêndios decorrentes do presente processo correrão por conta dos **recursos próprios da URBS**.
- 15.10 A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.**
- 15.10.1 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.**
- 16.0 DAS GARANTIAS**
- 16.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 16.1.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 16.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**
- 16.2.1 O prazo de garantia contratual será de **12 (dez) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 16.2.3 As cadeiras que apresentarem defeito no período de vigência da garantia, serão notificadas pela Contratante e deverão ser submetidas a assistência técnica no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, sendo que na ocorrência de substituição de peças ou cadeira, ficará sob dispêndio por conta da Contratada, respeitando a especificação estabelecida pela Contratante.
- 16.2.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 16.2.5 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante vedada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 16.2.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 17.0 RESCISÃO**
- 17.1 Aplica-se à presente contratação o disposto no **item 8** da Minuta do Contrato, constante do **ANEXO II**, deste Edital.
- 18.0 CONDIÇÕES RECEBIMENTO**
- 18.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no **item 3 da Minuta do Contrato**.
- 18.1.1 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o Termo de Recebimento Provisório, constante no **ANEXO VI** do Edital.
- 18.1.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 18.1.3 Durante o período do Recebimento Provisório do objeto a URBS, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma unidade do objeto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa contratada as despesas decorrentes da emissão do mesmo.
- 18.1.4 A não comprovação do atendimento aos requisitos solicitados por este documento e seus anexos, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à contratada a fim de que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela contratante, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para a presente contratação.
- 18.1.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, após o Recebimento Provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes, constante no **ANEXO IV** do Edital.

19.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 19.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará a URBS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à contratada as penalidades indicadas no RILC e as previstas neste edital e seus anexos.
- 19.2. Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente;
 - IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até **02 (dois) anos**;
- 19.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV acima descritos poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 19.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela URBS;
 - III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
 - IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - VI - incorrer em inexecução contratual.
- 19.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.4.1 A aplicação da sanção disposta no **item 19.4** deste Edital importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
- 19.4.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 19.5. Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 19.5.1 Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerrasse o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Ato no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

- 19.5.2 Não havendo concordância da contratada e a URBS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 19.5.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.
- 19.5.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 19.5.5 O valor das penalidades pecuniárias aplicadas será corrigido, desde o seu vencimento até o efetivo pagamento, pela variação da taxa prevista no RILC.
- 19.6 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 19.6.1 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 19.6.2 Se a sanção de que o item 19.6 deste edital for aplicada no curso da vigência de um contrato, a URBS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à Contratada, ou mantê-lo vigente.
- 19.6.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 19.7 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a URBS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a URBS em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.8 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.9. A penalidade multa poderá ser aplicada nas hipóteses e nos patamares previstos no item 20.

20.0 PENALIDADES ESPECIFICAS

- 20.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 13.303/2016 e no **RILC**.
- 20.2 A Contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:
- 20.2.1 **Multa de 5% (cinco por cento)**, no caso de **atraso na entrega da garantia da execução contratual**, quando exigida.
- 20.2.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** no caso de **atraso da execução do objeto**, calculada sobre o **valor da parcela** em atraso.
- 20.2.2.1 Incremento na Penalidade estabelecida no **item 20.2.2**, de **0,15% (quinze décimos por cento)** a cada **dia de atraso adicional da execução do objeto**, calculado sobre o **valor da parcela em atraso**, limitado a **10% (dez por cento)** do valor dessa parcela.
- 20.2.2.2 Após o **30º (trigésimo) dia corrido de atraso** a Administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **Sanções** previstas no **item 20.2.4 ou 20.2.5**.
- 20.2.3 **Multa de 0,5% (meio por cento)** calculada sobre **valor do contrato**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.
- 20.2.4 **Multa de 10% (dez por cento)** do **valor do contrato**, pela **inexecução parcial do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano**, contado da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.
- 20.2.5 **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do **valor do contrato**, por **inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS**, por até **2 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.
- 20.3 Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 20.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

- 20.5 Caso a Contratada não disponha de valores a receber da contratante, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá a cobrança judicial dos valores.
- 20.6 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exige a Contratada de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.
- 20.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 20 e subitens** não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.
- 20.8 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos objetos, de acordo com o prescrito no **ANEXO I** desde Edital e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que no seu fornecimento venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS.
- 20.9 Pela recusa em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, será aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

- 21.1 A Contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a contratante, em decorrência da presente contratação, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela Contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.
- 21.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida **LGPD**.

22.0 DA CONFIDENCIALIDADE

- 22.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD** e **LAI - Lei de Acesso à Informação**.
- 22.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

23.0 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 Cada parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do contrato ("**Regras Anticorrupção**"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 23.2 Cada parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("**Pagamento Proibido**"). Um pagamento proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução

de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

23.3 Para os fins da presente cláusula, cada parte declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula;
- c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

23.4 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A contratante, a seu critério, poderá durante a vigência do contrato, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade deste, para verificação das especificações editalícias, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da emissão deste laudo.

24.2 A Contratada fica estritamente vinculada aos termos deste Edital e seus ANEXOS e de sua proposta, inclusive quanto à marca do produto ofertado.

24.3 A Contratante não aceitará substituição da marca do produto ofertado na proposta, exceto nos casos de superveniência de fato que impeça a Contratada de fornecer o produto em conformidade com o ofertado.

24.4 Na hipótese prevista no item anterior, o requerimento de substituição de marca deve ser instruído com os elementos que demonstrem a impossibilidade de fornecimento do produto da marca ofertada e laudo técnico emitido pelo TECPAR (ou outro instituto de reconhecida credibilidade) que assegure expressamente que o produto ofertado em substituição possui qualidade igual ou superior ao oferecido na proposta.

24.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 O resultado do presente certame será divulgado no **DOM - Diário Oficial do Município e no PNCP - Painei Nacional de Compras Públicas**.

24.7 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **DOM**.

24.8 Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, conforme o caso, de acordo com os prazos estabelecidos nos **arts. 39 e 40 do RILC**.

24.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando o acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

24.11 Em atendimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, conforme art. 48 da Instrução Normativa N° 45/2010 – DCM, todas as empresas Licitantes **deverão obrigatoriamente** complementar seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Curitiba com as seguintes informações referentes ao **Quadro Societário**: nome do sócio, participação do sócio na empresa (**representante legal ou membro**), registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, data do registro e número de registro. Estas informações devem ser obrigatoriamente extraídas da última alteração do Contrato Social, devidamente registradas na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da empresa.

24.12 Para tanto, visando o atendimento do **item 24.11** do edital, as empresas devem entrar em contato com o Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores, situado a Rua Solimões, N° 160, Alto São Francisco, telefones (41)3350-9065 e (41)3350-9116 para maiores esclarecimentos e envio dos documentos.

24.13 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada bem como dos lances ofertados.

- 24.14 A presente contratação somente poderá ser alterada por acordo das partes, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar desde que observada as hipóteses previstas no **art. 141 do RILC**.
- 24.15 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitadora, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 24.16 Em atendimento ao **art. 17 do RILC**, foram designadas como **Gestor do Contrato** o Sr. **Franco Marcelo S. R de Alencar**, matrícula nº 84.705 e como **Gestor Suplente** o Sr. **Ricardo de Oliveira Guaita**, matrícula Nº 84.395, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Contratada, bem como os agentes fiscalizadores do desenvolvimento do trabalho.
- 24.17 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e os relativos à execução das obrigações, pela autoridade competente, e reger-se-ão, em quaisquer dos casos, pela Lei Federal Nº 13.303/2016 e pelo **RILC**, como também pelos documentos integrantes do presente instrumento e seus anexos.
- 24.18 Em razão do processo administrativo que gerou a presente licitação ser eletrônico, nos termos do Decreto Municipal Nº 848/2018, todos os documentos entregues pelas Licitantes, serão digitalizados e inseridos no processo eletrônico, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.
- 24.19 Conforme disposto no § 2º do Art. 2º- A da Lei Federal Nº 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelas Licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os documentos originais.
- 24.20 Os documentos físicos, entregues pelas licitantes ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até a homologação do processo licitatório. Após a homologação os documentos ficarão disponíveis às Licitantes interessados para retirada por um período de 30 (trinta) dias, e caso não sejam retirados dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.
- 24.21 Integram o presente Edital:
- **Anexo I** – Descrição e Especificação do Objeto;
 - **Anexo II** – Minuta do Contrato;
 - **Anexo III** – Termo de Referência;
 - **Anexo IV** – Modelos de Termo de Recebimento;
 - **Anexo V** – Modelo de Documento para Encaminhamento de Amostra;
 - **Anexo VI** – Modelo de Documento para Resultado de Avaliação Técnica.

LUCIANE

ELIAS:57214956934

Assinado de forma digital por
LUCIANE ELIAS:57214956934
Dados: 2026.08.27 12:53:58
-03'00'

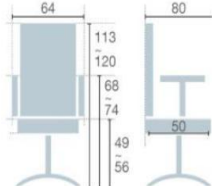
LUCIANE ELIAS

Pregoeira

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTDE	IMAGEM
1	CADEIRA GIRATÓRIA modelo executiva, ergonômica, encosto reforçado, estofada com espuma injetada anatômica de no mínimo 50 mm.e densidade D-45, revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas (sem bordas vivas quinas), medidas mínimas do encosto: 46 cm., medidas mínimas do assento: 48 cm., suporte pelo menos 140 kg., pistão à gás, regulagem pneumática de altura do assento e encosto com haste vinco externo de no mínimo 8 cm de largura e 4 parafusos de fixação, pés com 05 hastes, BKG de ferro com capa de polipropileno injetada e rodízios de semi silicone, braços com regulagem vertical fixados ao chassi do mecanismo, que atenda a NR-17. As cadeiras deverão ser entregues montadas e não poderão apresentar problemas de funcionamento, pintura e falta de peças e componentes, pois não serão aceitas. A cadeira deve possuir fixação eficiente no encosto por parafuso, ou seja, não permitir que a base de fixação do assento seja danificada pelo esforço praticado pelo uso adequado da cadeira Código SGP: 71.05.07.53911-4	Un	52	
2	LONGARINA 2 LUGARES EXECUTIVA, ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medidas mínimas de largura do encosto: 46cm e do assento 48cm, suporte mínimo 120kg por assento. Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Braços fixos em polipropileno, com braço intercalado. Base em aço com pintura eletrostática preta e ponteiros plásticos. Medidas aproximadas 120 cm (l) x 55cm (p) x 85cm (h). Código SGP: 71.05.01.65445-1	Un	15	

3	<u>LONGARINA 1 LUGAR PARA OBESO</u>, ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm, e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medida mínima interna do assento 75cm de largura e profundidade de 47 a 51cm, suporte mínimo 250kg por assento (conforme NBR 9050). Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Braços fixos em polipropileno. Base em aço com pintura eletrostática preta e ponteiros plásticos. Código SGP: 71.05.08.87741-8	Un	02	
4	<u>CADEIRA DE ATENDIMENTO EXECUTIVA BASE SKY</u>, ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm, e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medidas mínimas de encosto: 46cm, medidas mínimas de assento: 48cm, suporte mínimo 120kg. Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Base do tipo estrutura contínua (Sky) em aço tubular com pintura eletrostática preta e sapatas plásticas. Medidas aproximadas 48 cm (l) x 55cm (p) x 85cm (h). Código SGP: 71.05.06.65116-0	Un	40	
5	<u>CADEIRA, padrão presidente, giratória</u>, cor preta, estilo poltrona, assento e encosto com revestimento em corano sintético com espuma de densidade controlada e soft nas abas, braço fixo em nylon e almofadado com revestimento corano, mecanismo excêntrico (encosto reclinável com travamento em vários estágios), pistão a gás (com regulagem de altura do assento), estrutura com 05 hastes nylon e 05 rodízios, peso máximo recomendado até 140kg. Anatômica com mecanismo multifunção com relax e travamento em qualquer estágio, reclinagem* 130º com acionamento do 2º pistão por botão/alavanca*, braços com apoio almofadado na cor da cadeira, pistão com capa em nylon e aranha 350 mm em nylon com pintura prata. *A reclinagem somente deve ser acionada com o relax travado Marca homologada: Blume Modelo Presidente BLM 1005P Código SGP: 71.02.21.86273-7	Un	02	 

6	CADEIRA, alta tipo bistrô para bancada, na cor preta, monobloco de uso interno e externo, com design contemporâneo e linhas arredondadas; estrutura confeccionada em polipropileno injetado reforçado com fibra de vidro, em peça única; material resistente a umidade, intempéries, impactos e raios UV; assento e encosto anatômicos, proporcionando conforto ao usuário; superfície lisa, de fácil limpeza e higienização; pés com sapatas ou acabamento que minimize riscos ao piso; capacidade mínima de carga estática de 180 kg; acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições; com as seguintes dimensões aproximadas: ○ Altura total: 104 a 106 cm; ○ Largura: 44 a 46 cm; ○ Profundidade: 49 a 51 cm; ○ Altura do assento: compatível para utilização em bancadas altas (aproximadamente 75 cm); Marca homologada: Cadeira Tramontina Summa Sofia Alta Bar. Código SGP: 71.02.08.88307-9	Un	08	
7	CADEIRA, em polipropileno e fibra de vidro, cor preta, monobloco sem braços, confeccionada estrutura única moldada em polipropileno de alta resistência, reforçado com fibra de vidro, empilhável, resistente a umidade, impactos, riscos e produtos de limpeza de uso comum; acabamento com superfície lisa, uniforme, sem rebarbas, porosidades ou imperfeições; design anatômico, proporcionando conforto ao usuário durante o uso prolongado; assento e encosto integrados a estrutura; capacidade mínima de carga estática de 180 kg; possuir sapatas ou apoio que protejam o piso contra riscos e reduzam ruídos durante a movimentação; com as seguintes dimensões aproximadas: ○ Altura total: entre 78 e 85 cm; ○ Altura do assento: entre 44 e 47 cm; ○ Largura total: entre 50 e 60 cm; ○ Profundidade total: entre 50 e 60 cm. ○ Marca homologada: Tramontina Summa Diana Eco Código SGP: 71.02.08.88308-0	Un	52	

OBS.: Em cumprimento ao contido no art. 20 do RILC, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

OBSERVAÇÕES:

1. **ATENÇÃO QUANTO AO PROCEDIMENTO RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA CONSTANTE NO ITEM 9 DO EDITAL**
2. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações descritas acima.
3. As amostras entregues e aprovadas serão deduzidas do quantitativo total a serem entregues pela empresa contratada.
4. As amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras ficarão retidas pela Área solicitante, para serem posteriormente confrontadas com os objetos fornecidos.

5- PRAZO DE ENTREGA – ITEM 3 DA MINUTA DO CONTRATO

A entrega deverá ocorrer conforme segue:

- **Para o Item nº. 1: em 4 (quatro) parcelas, sendo:**

- a primeira parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- a segunda parcela em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- a terceira parcela em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- a quarta em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- o quantitativo a ser disponibilizado por entrega será estabelecido pelo Gestor do Contrato.

- **Para os Itens n.º 02, 03, 04, 05, 06 e 07: em 1 (uma) parcela, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO URBS Nº ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA
S.A. E**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob Nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OGENY PEDRO MAIA NETO** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua/Av. _____ Nº _____, Bairro _____, CEP _____, e-mail _____, telefone: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

1 OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato o **fornecimento de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 021/2026 - ALC/UPI - Processo Administrativo Eletrônico - Protocolo SUP Nº 01-122887/2026**.
- 1.2 A forma de fornecimento do presente contrato é **fornecimento integral**.
- 1.3 A lavratura do presente contrato, foi autorizada através do Termo de Homologação (**mov. xxx**) do processo eletrônico que gerou o presente instrumento.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 021/2026 - ALC/UPI** e seus anexos;
 - b) Proposta da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS OBJETOS

- 3.1 O(s) objeto(s) do presente instrumento deverá(ão) ser entregues no **Almoxarifado da URBS/Rodoviária, localizado na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 530 – Bairro Jardim Botânico - Curitiba/PR, no horário das 13h30min às 17h30min**.
- 3.2 A entrega deverá ocorrer conforme segue:

- Para o Item nº. 1: em 4 (quatro) parcelas, sendo:

- a primeira parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- a segunda parcela em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- a terceira parcela em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- a quarta em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- o quantitativo a ser disponibilizado por entrega será estabelecido pelo Gestor do Contrato.

- Para os Itens n.º 02, 03, 04, 05, 06 e 07: em 1 (uma) parcela, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

- 3.3 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **Contrato**, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do **139 do RILC**.
- 3.4 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para a entrega, e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.
- 3.5 A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 3.6 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo.

4.0 PREÇO

- 4.1 O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da Contratada, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual **totaliza** o valor de **R\$** _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

- 4.2 O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos **recursos próprios da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**

4.3 DA REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILIBRIO

- 4.4 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos **arts. 141 a 145 do RILC**, desde que haja interesse pelas partes, com a apresentação das devidas justificativas.
- 4.5 Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses e na forma prescrita no **art. 142 do RILC**.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no **item 3** do presente contrato.
- 5.1.1 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **ANEXO IV** do Edital.
- 5.1.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.3 Durante o período do recebimento provisório do objeto a URBS, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da emissão do mesmo.
- 5.4 Caso o produto seja encaminhado para laudo, conforme **item 5.3** ocorrerá alteração do período de recebimento definitivo, pelo tempo necessário para a emissão do mesmo.
- 5.5 A não comprovação do atendimento aos requisitos constantes do **ANEXO I** deste edital, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à Contratada a fim de que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela contratante, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para a presente contratação.
- 5.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o **atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas**, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** pelas partes, constante no **ANEXO IV** do Edital.
- 5.7 DAS GARANTIAS**
 - 5.7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
 - 5.7.1.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
 - 5.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**
 - 5.8.1 O prazo de garantia contratual será de **12 (dez) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 5.8.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
 - 5.8.3 As cadeiras que apresentarem defeito no período de vigência da garantia, serão notificadas pela Contratante e deverão ser submetidas a assistência técnica no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, sendo que na ocorrência de substituição de peças ou cadeira, ficará sob dispêndio por conta da Contratada, respeitando a especificação estabelecida pela Contratante.
 - 5.8.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
 - 5.8.5 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante vedada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
 - 5.8.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**
 - 6.1 Após a execução do serviço, a Contratada emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente encaminhando à contratante, juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e à Dívida Ativa da União, à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela

Secretaria de Estado da Fazenda, a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (**incluindo tributos mobiliários e imobiliários**) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a **CNDT**, expedida pela justiça do trabalho.

- 6.1.1 Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.
- 6.1.2 Como a Contratada é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso a mesma apresente alguma das certidões listadas no **item 6.1** acima com o **prazo de validade vencido**, será a Contratada notificada do fato em questão, ou seja, do **dever** de **regularizar** a situação e da necessidade de **apresentar uma nova certidão válida** à contratante, ou seja, dentro do seu **prazo de validade**.
- 6.1.3 O não atendimento ao contido no **subitem 6.1.2** acima pela Contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá levar a rescisão do contrato de fornecimento, sem prejuízo também de aplicação a mesma das penalidades previstas em Lei e neste Edital. (**Acórdão Nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012**)
- 6.2 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.
- 6.3 A Contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 Na fatura/nota fiscal, de cada parcela, deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor, bem como, o número do contrato e a parcela a qual se refere.
- 6.5 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido** posterior à data de apresentação da fatura correspondente.
- 6.6 À Contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **Área de Finanças** da contratante.
- 6.7 A contratante poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.
- 6.8 No caso do fornecimento não estar de acordo com o contratado, a contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as penalidades previstas no **item 7.2**.
- 6.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 6.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em **0,5 % (meio por cento) ao mês**, calculados "**pro rata tempore**", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
- 6.11 Para a hipótese definida no **item 6.10**, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.
- 6.12 Os dispêndios decorrentes do presente contrato correrão por conta dos **Recursos Próprios da URBS**.
- 6.12.1 Os dispêndios, diretos ou indiretos, inerentes ao fornecimento dos objetos correrão por conta da Contratada.
- 6.13 **A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.**
- 6.13.1 **Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico:**
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

7.0 PENALIDADES ESPECIFICAS

- 7.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no **RILC**.

- 7.2 A Contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:
- 7.2.1 **Multa de 5% (cinco por cento)**, no caso de **atraso na entrega da garantia da execução contratual**, quando exigida.
- 7.2.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** no caso de **atraso da execução do objeto**, calculada sobre o **valor da parcela em atraso**.
- 7.2.2.1 Incremento na penalidade estabelecida no **item 7.2.2**, de **0,15% (quinze décimos por cento)** a cada **dia de atraso adicional da execução do objeto**, calculado sobre o **valor da parcela em atraso**, limitado a **10% (dez por cento)** do valor dessa parcela.
- 7.2.2.2 Após o **30º (trigésimo) dia corrido de atraso** a Administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **Sanções** previstas no **item 7.2.4 ou 7.2.5**.
- 7.2.3 **Multa de 0,5% (meio por cento)** calculada sobre o **valor do contrato**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.
- 7.2.4 **Multa de 10% (dez por cento)** do **valor do contrato**, pela **inexecução parcial do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano**, contado da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.
- 7.2.5 **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do **valor do contrato**, por **inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS**, por até **2 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.
- 7.3 Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 7.5 Caso a Contratada não disponha de valores a receber da contratante, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá a cobrança judicial dos valores.
- 7.6 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a Contratada de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.
- 7.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 7.0** não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.
- 7.8 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos objetos, de acordo com o prescrito no **ANEXO I** desde Edital e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que no seu fornecimento venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS.
- 7.9 Pela recusa em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.0 RESCISÃO

- 8.1 Aplica-se à presente contratação o disposto nos **arts. 173 a 176 do RILC**.
- 8.2 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- 8.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, como as citadas no **item 8.2**, ou a perda das condições de habilitação da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e neste instrumento de contrato.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a aplicação das

penalidades e das consequências cabíveis.

- 8.4 Sem prejuízo das situações expressamente referidas no presente contrato, constituem motivos a ensejar a rescisão do contrato aqueles previstos no **art. 174 do RILC**.
- 8.5 Na hipótese de rescisão contratual em razão de inexecução total ou parcial, a Contratada reconhece os direitos da contratante previstos no **art. 176 do RILC**.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.1.1 O fornecedor é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento do produto e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS, inclusive no que diz respeito a danos causados aos equipamentos que os utilizarão, caso reste comprovado que estes se originaram em decorrência do produto fornecido.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições do **RILC** da URBS, disponível para consulta dos interessados no site: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, o qual regulamenta as licitações e contratações promovidas por esta Sociedade de Economia Mista.
- 9.3 A Contratada não poderá transferir o fornecimento, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o fornecimento relativo ao seu objeto sem o expresso consentimento da licitadora, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
- 9.4 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da contratante.
- 9.5 A contratante, a seu critério, poderá durante a vigência do contrato, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo **TECPAR**, ou outro instituto de reconhecida credibilidade deste, para verificação das especificações editalícias, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da emissão deste laudo.
- 9.6 A Contratada fica estritamente vinculada aos termos deste Edital e seus ANEXOS e de sua proposta, inclusive quanto à marca do produto ofertado.
- 9.6.1 A contratante não aceitará substituição da marca do produto ofertado na proposta, exceto nos casos de superveniência de fato que impeça a Contratada de fornecer o produto em conformidade com o ofertado.
- 9.6.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o requerimento de substituição de marca deve ser instruído com os elementos que demonstrem a impossibilidade de fornecimento do produto da marca ofertada e laudo técnico emitido pelo **TECPAR** (ou outro instituto de reconhecida credibilidade) que assegure expressamente que o produto ofertado em substituição possui qualidade igual ou superior ao oferecido na proposta.
- 9.7 A contratante indica como **Gestor do Contrato** o funcionário **Franco Marcelo S. R. de Alencar**, matrícula nº 84.705, email: falencar@urbs.curitiba.pr.gov.br e como **Gestor Suplente do Contrato** o funcionário **Ricardo de Oliveira Guaita**, matrícula nº 84.395, e-mail: rguaita@urbs.curitiba.pr.gov.br, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Contratada, bem como os agentes fiscalizadores deste contrato.
- 9.8 A fiscalização pela contratante, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada em obedecer às especificações do objeto contratual.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

- 10.2 Fornecer o objeto nos prazos determinados neste documento, no Edital e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
- 10.3 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento, no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 10.4 Fornecer, quando solicitado pela Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.
- 10.5 Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, **em até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da solicitação pela Contratada. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulado **preferencialmente via aplicativos de chat** ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor do Contrato e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de comunicação apropriado.
- 10.6 **Garantir à Contratante acesso a documentos relativos ao objeto licitado.**
- 10.7 Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento do objeto, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada.
- 11.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer conduta que desabone e interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.
- 11.3 Fornecer informações adicionais para dirimir dúvidas e orientação em todos os casos omissos do presente ajuste, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência.
- 11.4 Notificar por escrito à Contratada se verificado qualquer problema no objeto licitado.
- 11.5 Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 11.6 Pagar o valor dos produtos na forma e condições estabelecidas neste contrato;

12.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

- 12.1 A Contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a contratante, em decorrência do presente contrato, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela Contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.
- 12.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

13.0 DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD e LAI (Lei de Acesso à Informação)**.

- 13.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

14.0 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 Cada parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 14.2 Cada parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste contrato, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.
- 14.3 Para os fins da presente cláusula, cada parte declara neste ato que:
- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
 - (b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
 - (c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 14.4 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste contrato.

15.0 TOLERÂNCIA

- 15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 141 do RILC, no que couber.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

18.0 REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

18.1 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo RILC, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber, sendo os casos omissos e as situações não explicitadas decididos pela contratante em conformidade com as disposições contidas no referido repertório legal e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

19.0 FORO

- 19.1 Elegem as partes o Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste contrato por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
- 19.3 As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
- 19.4 Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, __ de _____ de 2026.

Contratada

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratante

Representante Legal

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

Agentes fiscalizadores do contrato:

Gestor do Contrato
Franco Marcelo S. R. de Alencar
Matrícula: 84.705

Gestor Suplente do Contrato
Ricardo de Oliveira Guaita
Matrícula: 84.395

Testemunhas:

TERMO DE REFERÊNCIA

Á ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TR/AFN/002/2026 – 08.04.2026 – CADEIRAS e LONGARINAS

1.0 DO OBJETO A SER LICITADO

Por meio do presente Termo de Referência e dos demais documentos que o compõe, solicitamos a abertura de procedimento licitatório, voltado a seleção e contratação de empresa, para aquisição de cadeiras modelo executivo/presidente, longarinas, cadeiras sky e plásticas, visando atender as diversas Áreas/Unidades da Empresa, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento em seus Anexos.

2.0 MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 A modalidade de Licitação será por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 32, IV, da Lei Federal Nº. 13.303/2016, sendo que o Critério de Julgamento da presente contratação será o **Menor Preço por Item**.

3.0 JUSTIFICATIVAS

3.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa à aquisição de mobiliário, com a finalidade de atender as demandas das diversas áreas da Empresa.

Em razão do uso contínuo, os itens atualmente disponíveis, em especial as cadeiras, apresentam desgaste de seus componentes, tornando necessária sua manutenção e no caso verificado nas áreas/unidades a substituição periódica, a fim de garantir condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança aos usuários, em conformidade com a NR-17, conforme avaliação da área de Segurança do Trabalho.

Referente as longarinas, estas serão destinadas aos postos de atendimento do Passe Escolar, incluindo modelo específico para pessoas obesas, em atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050.

As cadeiras de polipropileno destinam-se a recomposição e ampliação do quantitativo disponível, para atendimento das demandas de cantinas, eventos e cursos institucionais e praça alimentação do MMCR (Mercado Municipal Capão Raso).

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento aos novos ambientes decorrentes da readequação de layout das unidades organizacionais.

3.2 – DO CONSÓRCIO:

A formação de consórcio em licitação em regra é admitida em questões de complexidade e relevante vulto, em que, uma empresa não teria condições de executar por si só o serviço ou quando os requisitos de qualificação remeter a múltiplas especialidades, situações estas que poderiam impedir ou dificultar a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Neste caso, como forma de aumentar a competitividade por meio do número de participante é admissível a formação de consórcio para participação em certame licitatório.

No entanto, no caso em concreto, trata-se do **fornecimento de cadeiras**, por meio de Pregão Eletrônico, que podem facilmente ser encontrados de forma generalizada no mercado. Situação esta que permite a possibilidade de um grande número de participantes na disputa, **não havendo assim a necessidade da participação de empresas reunidas em consórcio**, uma vez que os critérios relativos à contratação, reitera-se, não remetem a situações que podem impedir ou dificultar a participação de empresas que não estejam reunidas nesta condição.

3.3 – JUSTIFICATIVA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceito Subcontratação por parte da empresa contratada por considerarmos que o fornecedor poderá fornecer as cadeiras sem a necessidade de contratação de serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros por sua própria conta.

3.4 – JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação deverá ser exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do orçamento estimado para a presente contratação ser inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** por item, bem como pelo fato de **NÃO SE EVIDENCIAR** a incidência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar N°. 123/2006.

4.0 – FORMA DE FORNECIMENTO - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Para o presente processo será adotado o regime de fornecimento integral.

4.2 O objeto do presente procedimento deverá ser entregue no Almoxarifado da URBS/Rodoviária, situado na Avenida Presidente Affonso Camargo, 530, Jardim Botânico, no horário das 13:30 às 17:30 h.

4.3 A entrega deverá ser realizada:

Item	Nº Parcelas	Prazo de Entrega
01	4 (quatro) parcelas	A primeira parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato. A segunda em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato. A terceira em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato. A quarta em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato.
02,03,04,05,06,07	Uma parcela	Em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

5.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

6.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no presente instrumento.

6.2 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o Termo de Recebimento Provisório, constante no **ANEXO X** do presente Instrumento.

6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 Durante o período do recebimento provisório do objeto a URBS, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma unidade do objeto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa contratada as despesas decorrentes da emissão do mesmo.

6.5 Caso o objeto seja encaminhado para laudo, conforme **item 6.4** ocorrerá alteração do período de recebimento definitivo, pelo tempo necessário para a emissão do mesmo.

6.6 A não comprovação do atendimento aos requisitos solicitados por este documento e seus anexos, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à contratada a fim de que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela contratante, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para a presente contratação.

6.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o **atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas**, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes, constante no **ANEXO Y** do presente instrumento.

7.0 - PENALIDADES:

7.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 13.303/2016 e no RILC.

7.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:

7.2.1 Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso na entrega da garantia da execução contratual, quando exigida.

7.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso da execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

7.2.2.1 Incremento na Penalidade estabelecida no item 7.2.2, de 0,15% (quinze décimos por cento) a cada dia de atraso adicional da execução do objeto, calculado sobre o valor da parcela em atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

7.2.2.2 Após o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso a Administração poderá não mais aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das Sanções previstas no item 7.2.4 ou 7.2.5.

7.2.3 Multa de 0,5% (cinco por cento) calculada sobre valor do contrato ou da autorização de fornecimento (na hipótese de registro de preços), no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

7.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

7.2.5 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela não executada, por inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 2 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

7.2.6 No caso de interposição de recursos em que seja evidenciado o caráter meramente procrastinatório, o licitante recorrente estará sujeito à penalidade de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, conforme disposição contida no art. 181, inc. I, do RILC.

7.2.7 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

7.3 Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

8.0 - MAPA DE RISCO:

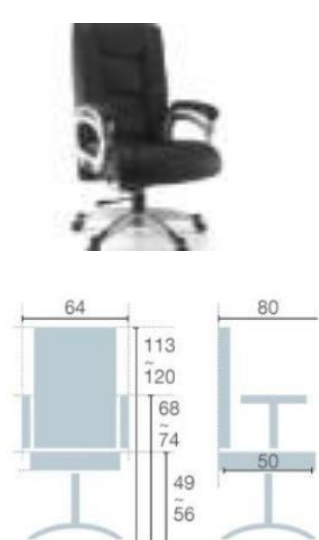
O entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca da obrigatoriedade da matriz de riscos se aplica a todos os contratos de obras e serviços de engenharia, independente do **regime de execução**, conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário, 2616/2020 – Plenário e 320/2023 – Plenário. O TCU recomenda a aplicação da matriz de risco para as demais hipóteses não previstas no enunciado acima “em contratações derivadas da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam **incertezas significativas**, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos” conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário e 2616/2020 – Plenário.

Para a presente contratação não se evidenciou a realização de quaisquer das hipóteses contidas no art. 69, inc. X, da Lei nº. 13.303/2016, e muito menos a existência de incertezas significativas que se torne imprescindível a confecção de matriz de risco, conforme a própria recomendação do TCU, por meio dos acórdãos já mencionados.

JUSTIFICATIVA: Consideramos que a apresentação do mapa de risco não se faz obrigatória para o presente processo pois o objeto da contratação não é de grande vulto ou de elevado valor e nem contratação de obra e serviços de engenharia e/ou de tecnologia da informação e comunicação, entre outros por exemplo que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

9.0 DESCRITIVO:

Item	Descrição	Ref.	Quant.	Imagem
01	CADEIRA GIRATÓRIA modelo executiva, ergonômica, encosto reforçado, estofada com espuma injetada anatômica de no mínimo 50 mm.e densidade D-45, revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas (sem bordas vivas quinas), medidas mínimas do encosto: 46 cm., medidas mínimas do assento: 48 cm., suporte pelo menos 140 kg., pistão à gás, regulagem pneumática de altura do assento e encosto com haste vinco externo de no mínimo 8 cm de largura e 4 parafusos de fixação, pés com 05 hastes, BKG de ferro com capa de polipropileno injetada e rodízios de silicone ou PU, braços com regulagem vertical fixados ao chassi do mecanismo, que atenda a NR-17. As cadeiras deverão ser entregues montadas e não poderão apresentar problemas de funcionamento, pintura e falta de peças e componentes, pois não serão aceitas. A cadeira deve possuir fixação eficiente no encosto por parafuso, ou seja, não permitir que a base de fixação do assento seja danificada pelo esforço praticado pelo uso adequado da cadeira. SGP: 71.05.07.53911-4	Unid	52	
02	LONGARINA 2 LUGARES EXECUTIVA, ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medidas mínimas de largura do encosto: 46cm e do assento 48cm, suporte mínimo 120kg por assento. Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Braços fixos em polipropileno, com braço intercalado. Base em aço com pintura eletrostática preta e ponteiros plásticos. Medidas aproximadas 120 cm (l) x 55cm (p) x 85cm (h). SGP.: 71.05.01.65445-1	Unid	15	
03	LONGARINA 1 LUGAR PARA OBESO, ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm, e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medida mínima interna do assento 75cm de largura e profundidade de 47 a 51cm, suporte mínimo 250kg por assento (conforme NBR 9050). Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Braços fixos em polipropileno. Base em aço com pintura eletrostática preta e ponteiros plásticos. SGP.: 71.05.08.87741-8	Unid	2	
04	CADEIRA DE ATENDIMENTO EXECUTIVA BASE SKY, ergonômica, coluna de encosto reforçada, estofada com espuma injetada anatômica de 50mm, e densidade mínima 45 Kg/m³ revestida em couro sintético preto, com assento plano e com bordas arredondadas, medidas mínimas de encosto: 46cm, medidas mínimas de assento: 48cm, suporte mínimo 120kg. Encosto com no mínimo 4 parafusos de fixação. Base do tipo estrutura contínua (Sky) em aço tubular com pintura eletrostática preta e sapatas plásticas. Medidas aproximadas 48 cm (l) x 55cm (p) x 85cm (h). SGP.: 71.05.06.65116-0	Unid	40	

05	CADEIRA, padrão presidente, giratória, cor preta, estilo poltrona, assento e encosto com revestimento em corano sintético com espuma de densidade controlada e soft nas abas, braço fixo em nylon e almofadado com revestimento corano, mecanismo excêntrico (encosto reclinável com travamento em vários estágios), pistão a gás (com regulagem de altura do assento), estrutura com 05 hastes nylon e 05 rodízios, peso máximo recomendado até 140kg. Anatômica com mecanismo multifunção com relax e travamento em qualquer estágio, reclinagem* 130° com acionamento do 2º pistão por botão/alavanca*, braços com apoio almofadado na cor da cadeira, pistão com capa em nylon e aranha 350 mm em nylon com pintura prata. *A reclinagem somente deve ser acionada com o relax travado Homologada: Blume Modelo Presidente BLM 1005P SGP: 71.02.21.86273-7	Unid. 2	2	
06	CADEIRA, alta tipo bistrô para bancada, na cor preta, monobloco de uso interno e externo, com design contemporâneo e linhas arredondadas; estrutura confeccionada em polipropileno injetado reforçado com fibra de vidro, em peça única; material resistente a umidade, intempéries, impactos e raios UV; assento e encosto anatômicos, proporcionando conforto ao usuário; superfície lisa, de fácil limpeza e higienização; pés com sapatas ou acabamento que minimize riscos ao piso; capacidade mínima de carga estática de 180 kg; acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições; com as seguintes dimensões aproximadas: ○ Altura total: 104 a 106 cm; ○ Largura: 44 a 46 cm; ○ Profundidade: 49 a 51 cm; ○ Altura do assento: compatível para utilização em bancadas altas (aproximadamente 75 cm); Marca homologada: Cadeira Tramontina Summa Sofia Alta Bar . SGP: 71.02.08.88307-9	Unid. 8	8	
07	CADEIRA, em polipropileno e fibra de vidro, cor preta, monobloco sem braços, confeccionada estrutura única moldada em polipropileno de alta resistência, reforçado com fibra de vidro, empilhável, resistente a umidade, impactos, riscos e produtos de limpeza de uso comum; acabamento com superfície lisa, uniforme, sem rebarbas, porosidades ou imperfeições; design anatômico, proporcionando conforto ao usuário durante o uso prolongado; assento e encosto integrados a estrutura; capacidade mínima de carga estática de 180 kg; possuir sapatas ou apoio que protejam o piso contra riscos e reduzam ruídos durante a movimentação; com as seguintes dimensões aproximadas: ○ Altura total: entre 78 e 85 cm; ○ Altura do assento: entre 44 e 47 cm; ○ Largura total: entre 50 e 60 cm; ○ Profundidade total: entre 50 e 60 cm. Marca homologada: Tramontina Summa Diana Eco	Unid. 52	52	

SGP: 71.02.08.88308-0			
-----------------------	--	--	--

10.0 JUSTIFICATIVA MARCA HOMOLOGADA:

Item 5

Justifica-se a indicação da marca homologada no item 5 (Blume, modelo Presidente BLM 1005P), por atender integralmente as especificações técnicas exigidas para o item, sendo que o modelo já é utilizado nos gabinetes da Presidência e das Diretorias da empresa, tendo demonstrado elevado padrão de qualidade, conforto e desempenho no uso diário. A adoção do mesmo modelo contribui para a padronização do mobiliário institucional, facilitando a manutenção das características estéticas e funcionais dos ambientes administrativos de representação.

Item 6 e 7

Justifica-se a indicação de marca/modelo homologado para os itens 6 e 7 (cadeira e cadeira alta tipo bistrô na cor preta), por atender integralmente as especificações técnicas e funcionais estabelecidas para o item, apresentando características de resistência, durabilidade, ergonomia e praticidade compatíveis com a utilização em ambientes corporativos de uso contínuo como será o caso da cantina da Empresa.

O modelo homologado é ideal pois oferece elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural e longa vida útil, preparado para utilização em ambientes internos e externos, apresentando resistência a umidade, intempéries, impactos e raios UV, o que assegura a preservação de suas características físicas e estéticas ao longo do tempo.

Além disso, a cadeira possui design contemporâneo, encosto anatômicos e superfície lisa que facilita a limpeza e higienização. Ressalta-se, ainda, que o modelo homologado possui capacidade mínima de carga estática de 180 kg, atendendo aos requisitos de segurança e robustez estabelecidos no Termo de Referência.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS:

- As cadeiras deverão ser entregues montadas e não poderão apresentar problemas de funcionamento, pintura e falta de peças e componentes, pois não serão aceitas.
- A cadeira para pessoas obesas deve atender a ABNT-NBR-9050
- A cadeira deve possuir fixação eficiente no encosto por parafuso, ou seja, não permitir que a base de fixação do assento seja danificada pelo esforço praticado pelo uso adequado da cadeira.
- A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances deverá encaminhar aos cuidados do Pregoeiro designado após convocação, obrigatoriamente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis feita por meio de Comunicado que será devidamente publicado no site do ecompras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**, aos cuidados do Pregoeiro designado, ficha técnica do produto e 01 (uma) unidade/amostra do produto ofertado em sua proposta, devidamente identificado com o nome da empresa e as características do produto, para que sejam efetuados testes que avaliarão a qualidade da mesma, observando os critérios: atendimento às especificações contidas no edital, características descritas quanto as dimensões do produto, característica das bordas, estrutura e pintura, visando a aprovação ou não da amostra apresentada.
- A amostra entregue e aprovada **será deduzida do quantitativo total** a ser entregue pela empresa contratada.
- Em cumprimento ao contido no artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, disponível para consulta dos interessados no site: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, foi dado **sigilo ao valor estimado da contratação**.
- Não serão aceitas propostas dos licitantes com quantidades inferiores àquelas constantes no item 9.0 (art. 96, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 701/2023).

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

12.2 Fornecer o objeto nos prazos determinados neste documento, no Edital e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

12.3 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento, no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12.4 Fornecer, quando solicitado pela Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

12.5 Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação pela Contratada. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulado **preferencialmente via aplicativos de chat** ou email, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor do Contrato e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.

12.6 Garantir à Contratante acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

12.7 Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento do objeto, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada.

13.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer conduta que desabone e interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

13.3 Fornecer informações adicionais para dirimir dúvidas e orientação em todos os casos omissos do presente ajuste, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência.

13.4 Notificar por escrito à Contratada se verificado qualquer problema no objeto licitado.

13.5 Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

13.6 Pagar o valor dos produtos na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

14.0 - PROCEDIMENTO DA AMOSTRA:

14.1 DA APRESENTAÇÃO

A obrigatoriedade de apresentação de boletim/ficha técnica e amostra (art. 21, inc. II, do RILC) tem a finalidade de permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas nos anexos de cada item no Resultado de Avaliação Técnica. Isto somente pode ser comprovado analisando o boletim/ficha técnica com a amostra.

14.2 ENTREGA DA AMOSTRA

Deverá ser enviada em até **05 (cinco) dias úteis da sessão do pregão**, amostra e catálogo/boletim técnico do produto ofertado contendo: foto ou desenho técnico, dimensões, especificações e demais características solicitadas para avaliação técnica do produto.

13.2 REGRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Os critérios para avaliação dos produtos estão definidos no Anexo de Resultado de Avaliação Técnica.

14. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Pagamento

14.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.3 Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.

14.1.4 A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>

14.1.5 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>

14.1.6 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário a URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

14.1.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.1.9 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

14.1.10 A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº. 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

14.1.11 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

14.1.12 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

14.1.13 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

14.1.14 No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no RILC, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da SMF;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste outro que venha a substituí-lo.

14.1.15 Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

14.1.16 As Resoluções da SMF se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

14.1.17 A cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.1.18 A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a CONTRATANTE, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

14.1.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.20 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA, ampla defesa.

14.1.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral.

14.1.22 Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, poderá ser afastada a rescisão contratual.

14.1.23 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

15.0 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16.0 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

16.1 O prazo de garantia contratual será de 12 (dez) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3. As cadeiras que apresentarem defeito no período de vigência da garantia, serão notificadas pela Contratante e deverão ser submetidas a assistência técnica no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, sendo que na ocorrência de substituição de peças ou cadeira, ficará sob dispêndio por conta da Contratada, respeitando a especificação estabelecida pela Contratante.

16.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.5. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante vetado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

16.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.0 PRORROGAÇÃO DE ETAPAS:

Será admitido a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega (art. 139 e seguintes, do RILC) desde que plenamente justificada e encaminhada ao Gestor do Contrato que deverá no prazo de até 5 (cinco dias) úteis comunicar decisão a Contratada.

18.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para este processo não será exigida a qualificação econômica e financeira por meio de certidão de falência e Balanço Patrimonial.)

19.0 - DO GESTOR E SUPLENTE DO CONTRATO

Em atendimento à alínea “c” do parágrafo único do artigo 17 do RILC, fica designado como Gestor do Instrumento Contratual o Sr. **FRANCO MARCELO S. R DE ALENCAR** - matrícula **84.705** – falencar@urbs.curitiba.pr.gov.br – tel.3320-3290 e como Gestor Suplente o Sr. **RICARDO DE OLIVEIRA GUAITA** – matrícula **84.395** - rguita@urbs.curitiba.pr.gov.br – tel.3320-3003.

Atenciosamente,

FRANCO MARCELO
SOARES RIBEIRO DE
ALENCAR:72361620944

Assinado de forma digital por
FRANCO MARCELO SOARES RIBEIRO
DE ALENCAR:72361620944
Dados: 2026.08.03 15:18:16 -03'00'

Franco Marcelo S. R de Alencar
Unidade de Patrimônio e Imóveis

RICARDO DE
OLIVEIRA
GUAITA:83490868
900

Digitally signed by RICARDO DE
OLIVEIRA GUAITA:83490868900
DN: cn=RICARDO DE OLIVEIRA
GUAITA:83490868900, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=rguita@urbs.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.08.04 18:25:55 -03'00'

Ricardo de Oliveira Guaita
Área Financeira

MODELO DE TERMOS DE RECEBIMENTO

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
PREGÃO ELETRÔNICO ____ Nº. ____ / 20 ____	Curitiba, ____ / ____ / 20 ____
Fornecimento de longarina(s) / cadeira(s) – item(ns) _____, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.	
Declaramos haver recebido o objeto acima referido, em caráter provisório, pelo prazo de ____ (<u> </u>) dias úteis para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte os referidos objetos, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado. Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, disponível para consulta em: www.urbs.curitiba.pr.gov.br.	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	EMPRESA CONTRATADA



CURITIBA

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO ____ Nº. ____ /20 ____

Curitiba, ____ / ____ /20 ____

Fornecimento de longarina(s) / cadeira(s) – item(ns) _____, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

Haja vista que o objeto acima referido achar-se em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

1ª _____

2ª _____

EMPRESA CONTRATADA

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 021/2026

MODELO DE DOCUMENTO PARA ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA

MODELO DE DOCUMENTO PARA ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

À

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

Ref: **Pregão Eletrônico Nº. 021/2026**

Assunto: Apresentação de Amostra(s)

A/C: Pregoeiro(a): **Luciane Elias**

Encaminhamos a(s) amostra(s) referente(s) ao(s) item(ns) abaixo, para que sejam efetuados testes e/ou avaliação do(s) mesmo(s).

Item	Descrição

Nome da Empresa _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Representante da Empresa

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da Licitante.

MODELO DE DOCUMENTO PARA RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

*Critérios definidos do **item 1** pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: CADEIRA EXECUTIVA .*

*Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no **Edital e/ou Termo de Referência**:*

- conforto ergonômico da cadeira;
- medidas da cadeira;
- resistência (costuras, fixação dos elementos da cadeira – parafusos/cola, solda);
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

() **APROVADO**, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

() **REPROVADO**, pois **NÃO** atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202__.

Gestor do Contrato

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

Critérios definidos do *item 2* pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: LONGARINA DOIS LUGARES .

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no Edital e/ou Termo de Referência:

- conforto ergonômico da cadeira;
- medidas da cadeira;
- resistência (costuras, fixação dos elementos da cadeira – parafusos/cola, solda);
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

() APROVADO, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

() REPROVADO, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202__.

Gestor do Contrato

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

Critérios definidos do *item 3* pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: LONGARINA OBESO .

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no Edital e/ou Termo de Referência:

- conforto ergonômico da cadeira;
- medidas da cadeira;
- resistência (costuras, fixação dos elementos da cadeira – parafusos/cola, solda);
- peso máximo suportado;
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

() **APROVADO**, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

() **REPROVADO**, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___ de _____ de 202__.

Gestor do Contrato

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

Critérios definidos do *item 4* pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: CADEIRAS EXECUTIVA SKY .

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no Edital e/ou Termo de Referência:

- conforto ergonômico da cadeira;
- medidas da cadeira;
- resistência (costuras, fixação dos elementos da cadeira – parafusos/cola, solda);
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

() **APROVADO**, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

() **REPROVADO**, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202__.

Gestor do Contrato

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

Critérios definidos do *item 5* pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: CADEIRA PRESIDENTE .

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no *Edital e/ou Termo de Referência*:

- conforto ergonômico da cadeira;
- medidas da cadeira;
- resistência (costuras, fixação dos elementos da cadeira – parafusos/cola, solda);
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

() APROVADO, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

() REPROVADO, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202__.

Gestor do Contrato

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

Critérios definidos do *item 6* pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: Cadeira Alta tipo bistrô para bancada.

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no Edital e/ou Termo de Referência:

- conforto ergonômico da cadeira;
- medidas da cadeira;
- resistência (peso / estrutura);
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

() **APROVADO**, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

() **REPROVADO**, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202_.

Gestor do Contrato

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

Critérios definidos do *item 7* pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: CADEIRA PROPILENO E FIBRA DE VIDRO .

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no Edital e/ou Termo de Referência:

- conforto ergonômico da cadeira;
- medidas da cadeira;
- resistência;
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

() **APROVADO**, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

() **REPROVADO**, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202__.

Gestor do Contrato